

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

<u>L</u> <u>E</u> <u>I</u> <u>N.</u> <u>262</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

FEF

- Art. lo Fica instituido o auxílio de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a merenda escolar do Grupo Escolar-"Nestor Gomes" desta cidade.-
- Art. 20 Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abircrédito especial da quantia supra, para fazer face às despesas da presente lei, até incorporação da verba necessária, no orçamento próximo.-
- Art. 30 Esta lei entrará em vigor a partir do próximo ano, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 9 de Dezembro de 1959 --

JOSE VIVADQUA -- Prefeito Municipal-